



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 008/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, ESTADO DO CEARÁ

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.010/2022PERP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13.010/2022.01

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ

ABERTURA

Por autorização do ca UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão Nº 008/2023 (carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.010/2022.01, celebração em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.010/2022PERP, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, ESTADO DO CEARÁ, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE.**

JUSTIFICATIVA

A UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, pretende utilizar-se de tal objeto no intuito de atender as suas necessidades administrativas, conforme regulamenta a Lei 8.666/93, para não gerarem prejuízos ao funcionamento administrativo, bem como não causarem prejuízos ao interesse público do município.

A Administração Municipal de Baturité/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, e, através da Secretaria da Educação Municipal, na busca de uma prestação de serviços efetiva, contínua, segura, eficaz e transparente.

A infraestrutura escolar envolve tanto o espaço físico da escola, como salas de aula, quadra de esportes, biblioteca, refeitório, pátio, entre outros, quanto os recursos materiais e humanos. O espaço físico escolar é onde o aprendizado acontece e deve estar em boas condições, tendo em vista que influenciará no processo de ensino e aprendizagem do aluno.

Não basta a escola dispor de bons professores e coordenadores e ter os alunos engajados, é preciso ter recursos adequados e um espaço bem estruturado para oferecer as experiências necessárias para uma formação completa e favorecer.

É um direito dos estudantes, educar-se em um ambiente seguro, saudável e atrativo. Especialmente quando se trata de alunos com idades mais jovens, como crianças e adolescentes, quando a importância de todos esses fatores é ainda mais evidente. No que diz respeito à

ergonomia das carteiras, por exemplo, está comprovado que, quando inadequada, prejudica muito a concentração e o desenvolvimento da caligrafia, por exemplo.

Por esses e tantos outros motivos, é possível afirmar que existe uma trílogia fundamental para que o aprendizado seja bem sucedido: a qualificação do corpo docente, o interesse dos alunos e as qualidades do ambiente de estudo. Devendo, portanto, a sala de aula ser um espaço de estudo com conforto ambiental, layout funcional, composição de revestimentos que favoreçam o raciocínio e mobiliário de qualidade.

Neste sentido, para que possamos dar sequência aos atendimentos disponibilizados pelo Município, referente à aquisição de material de copa e cozinha, se faz necessário a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 13.010/2022.01**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE**.

A PREFEITURA DE AQUIRAZ/CE, gerenciadora do Registro de Preços, no qual **AUTORIZOU** A UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE a aderir à Ata de Registro de Preços, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a economia da Administração Pública do Município de Baturité. Justifica-se a vantagem e agilidade desta prestação de serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum.

Justificamos ainda que a presente adesão a Ata de Registro de Preços cumpriu os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria aderente, contrata um serviço já aceito pelo Órgão, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Baturité, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem à secretaria supracitada e pela celeridade processual em aderir a Ata de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, A UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, no uso de suas atribuições, decidem por bem, aderir aos serviços referentes aos itens especificados na Ata de Registros de Preços Nº 13.010/2022.01.

Baturité/CE, 14 de março de 2023.


Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE